

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 36
[Handwritten signature]

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014**

CONVITE Nº 005/2014

I- PREÂMBULO:

1.1 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objetivo o especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Convite, destinado à contratação de **empresa para prestação de serviços técnicos de operacionalização do sistema de som e vídeo do Plenário deste Poder Legislativo, durante o período de doze (12) meses**, sob as condições adiante descritas e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

II- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Os licitantes deverão apresentar a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA**", até as **14h do dia 30 de outubro de 2014**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

2.1.1 - Quanto ao envelope relativo à **DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 005/2014

2.1.2 - Quanto ao envelope relativo à **PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA".

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 005/2014

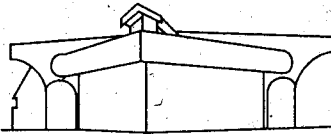
III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**" - poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações,

[Handwritten signatures and initials]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 076

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Prova de regularidade com:

3.1.3.1 - a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do município sede do licitante e em nome do mesmo;

3.1.3.2 - a Caixa Econômica Federal, consistente na apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.3 - a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.3.4 - a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

3.1.3.5 - a Justiça do Trabalho, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.3.6 - a Fazenda Estadual, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

3.1.4 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**).

3.1.5 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspeita, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo IV**).

3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

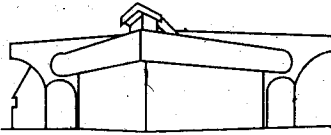
3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 - O benefício de que trata o item anterior, **não eximirá** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 - O prazo de que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis.: 38

[Handwritten signature]

IV – VALIDADE DAS CERTIDÕES

4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 - A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, contendo o nome por extenso e o cargo de quem a assinou, de acordo com o modelo do ANEXO II, de tal forma que, permita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a sua correta avaliação.

5.2 - Apresentada a proposta sem que haja DECLARAÇÃO EXPLÍCITA CONTRÁRIA, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

5.3 - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

5.4 - Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43, da Lei 8.666/93, as 14h20min, do dia 30 de outubro de 2014, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

6.2 - O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de MENOR VALOR MENSAL.

6.3 - Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

6.4 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

6.5 - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o menor preço por inserção.

VII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 - Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO.

7.2 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancaria", devendo a CONTRATADA, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou, ainda, por intermédio de cheque nominal à empresa, o qual deverá ser retirado, diretamente, no Departamento Administrativo e Financeiro deste Legislativo até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de liquidação do documento fiscal.

VIII – DOTAÇÃO DA DESPESA:

8.1 - As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

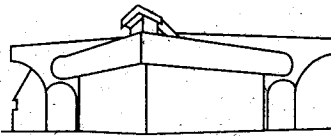
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operador de Som e Vídeo no Plenário.

8.2 - O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 39
[Handwritten signature]

Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

IX – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente convite.

X – SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

XI - DO DIREITO DE RECURSO:

11.1 - Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sita à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93, bem como em seus incisos e parágrafos.

12.2 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

12.3 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

12.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.5 - O prazo de vigência será de doze (12) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.6 - O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação será publicado na Imprensa Oficial.

12.7 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.8 - A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – descrição do objeto do certame;

ANEXO II – modelo de proposta;

ANEXO III – modelo de declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

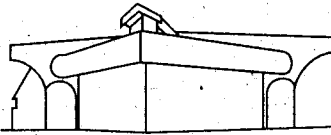
ANEXO IV – modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – declaração de enquadramento como “Microempresa - ME” ou “Empresa De Pequeno Porte - EPP”

ANEXO VI – minuta do Termo de Contrato.

12:10 - As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone

[Handwritten signatures]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 40
[Handwritten signature]

(18) 3361-1047.

12.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paraguaçu Paulista, 21 de outubro de 2014.

[Handwritten signature]
MIGUEL DANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
LÉA MARIA POLIMENO

[Handwritten signature]
LEONARDO VOLCEAN CARRENO

[Handwritten signature]
DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO